



Portaria nº 1003-01/23

**DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

*Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.*

**Contrato nº.** 2023100301

**Ref. Processo nº.** INEXIGIBILIDADE Nº 6.2023-080301

**Objeto Contratual:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS RELATIVOS A ASSESSORAMENTO JURÍDICO DIRETO AO PREFEITO MUNICIPAL NA CONDUÇÃO DO RELACIONAMENTO DO PODER EXECUTIVO COM OS DEMAIS PODERES, EM ESPECIAL, COM A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DO PIRIÁ/PA

O(a) Sr(a)RAIMUNDO NONATO ALENCAR MACHADO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ, como CONTRATANTE e MARCIO FIGUEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA como CONTRATADA.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o(a) servidor(a) WILBLENER REIS RODRIGUES , CPF nº 917.502.612-00, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

**Art. 2º** - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados

**Estado do Pará**  
**Governo Municipal de Cachoeira do Piriá**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ**



e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

**Art. 3º** - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

CACHOEIRA DO PIRIÁ - PA, 10 DE MARÇO DE 2023

RAIMUNDO NONATO ALENCAR MACHADO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ  
GESTOR(A) DO CONTRATO